



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAD - Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 8 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM CONTINUIDADE À REUNIÃO DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, em sala virtual de conferência do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Juiz de Fora – SIGA/UFJF, foi realizada reunião remota do Conselho Setorial de Graduação, em continuidade à reunião iniciada em 24 (vinte e quatro) de julho, sob a presidência da Senhora Pró-Reitora de Graduação, Professora Maria Carmen Simões Cardoso de Melo, com a presença do Pró-Reitor adjunto de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, e dos(as) seguintes participantes: Abilio Manuel Variz, Alessandra Marta de Oliveira Julio, Aline Silva de Aguiar, Ana Sophia Cavalcanti Alves Vilas Boas, Ana Tércia Monteiro Oliveira, Angélica Cotta Lobo Leite Carneiro, Angelino Fernandes Silva, Ângelo Cardoso Pereira, Bruno Henriques Dias, Carlos Eduardo Santos Maia, Christiane Jalles de Paula, Conrado Jenevain Braga, Cynthia Lessa, Daniel Coelho Pereira, Dionéia Evangelista Cesar, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elizabeth Murillho, Elson Magalhães Toledo, Érika Savernini Lopes, Fabiana Roberta Nunes Carnaúba, Fabiano Cesar Tosetti Leal, Fernanda Irene Bombonato, Fernando Santana de Paiva, Fernando Marques de Almeida Nogueira, Fernando Vago Santana, Flávio Iassuo Takakura, Frederico Freire Rosa, Frederico Sercio Feitosa, Gabriel Magalhães da Silva, Gláucia Guimarães Amaral, Jaqueline Márcia dos Reis, João Becon de Almeida Neto, Jonathas Batista Goncalves Silva, Jordan Henrique de Souza, Julia da Silva Oliveira, Juliana Goulart Soares Do Nascimento, Juliana Pogleia Carini, Kennedy Martins Pedroso, Liamara Scortegagna, Lilian Alfaia Monteiro, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luciana Conceição Dias Campos, Luciano Donizetti, Luís Henrique Lopes Lima, Luis Carlos Lira, Marcelo Antonio Alves Lima, Margareth Conceição Pereira, Maria Alice Junqueira Caldas, Mariana Lenzi Alves, Mauro Santoro Campello, Meirele Rodrigues Gonçalves, Mercedes Marcilese, Milene de Oliveira, Mônica de Lourdes de Araujo Silva, Mylene Cristina Santiago, Nayara Peneda Tozei, Olavo Dos Santos Pereira Junior, Paulo Henrique Dias Menezes, Raphael Fortes Marcomini, Raquel Berger Deorce, Róber Dias Botelho, Rose Mara Ortega, Sabrina Pereira Paiva, Sandra Aparecida Faria de Almeida, Sandra Minae Sato, Sidnei Alves da Silva, Sônia Maria Ferreira Azalim, Tauan Marção Fernandes, Thiago Cesar Nascimento, Thiago Vieira Nogueira Coelho, Vanessa Raquel Lambert, Vitor de Souza Melo. Registra-se, ainda, a participação dos(as) seguintes convidados(as): Angélica Cosenza Rodrigues, Coordenadora das Licenciaturas; Mussolini Sutana Fernandes e Anna Carolina Lili de Assis, representantes da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA). **Ordem do dia: Minuta de Resolução sobre o Ensino Remoto Emergencial e Proposta de calendário.** A Senhora Presidente iniciou a reunião, dando prosseguimento à discussão sobre a minuta em pauta, e perguntou se havia alguma consideração a respeito do artigo 5º. O Conselheiro Flávio Takakura chamou atenção para o caput do artigo, dizendo que o Regimento Geral da Universidade não prevê que o Núcleo Docente Estruturante – NDE – seja ouvido nas funções elencadas nos incisos e, a seu ver, passar também pelo Colegiado de Curso

restringiria ainda mais a função do coordenador. A professora Maria Carmen de Melo disse considerar importante que esse tipo de planejamento seja feito consultivamente pelo NDE e Colegiado. Outros conselheiros manifestaram-se, propondo alterar “NDEs e Colegiados de Curso” para “NDEs ou Colegiados de Curso”, de modo a permitir menos burocracia ao processo. A Conselheira Angélica Cotta sugeriu alterar o mesmo texto para “caberá aos Departamentos e Coordenações de Curso, caso necessário, ouvidos o NDE e o Colegiado, quando houver”. Paralelamente, o Conselheiro Thiago Coelho propôs suprimir “e Coordenações”, devido aos prazos para implementação da resolução. Em contrapartida, a Conselheira Sabrina Paiva disse discordar do encurtamento dos prazos democráticos e que talvez o artigo em discussão pudesse detalhar melhor o passo a passo do processo. Após discussão e sugestões de redação para o caput do artigo 5º, a Senhora Presidente colocou em votação as seguintes propostas: 1 - Art. 5º Caberá aos Departamentos e Coordenações de Curso, consultados os Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs e Colegiados de Curso ou Conselho de Unidade, observadas as diretrizes e os prazos previstos nesta resolução; 2 – Art. 5º Caberá aos Departamentos e Coordenações de Curso, ouvido o Conselho de Unidade ou o Colegiado de curso quando houver e a critério da Coordenação de curso, o NDE, observadas as diretrizes e os prazos previstos nesta resolução. A primeira proposta foi aprovada, com 32 (trinta e dois) votos, contra 28 (vinte e oito) votos na segunda, 1 (um) voto contrário às duas e 17 (dezesete) abstenções. Passou-se à leitura e apreciação dos incisos. Com relação ao inciso I, a professora Maria Carmen de Melo destacou que já seria necessário fazer um ajuste, pois o texto só se referia à carga horária de um semestre letivo, sendo que, na verdade, deveria se referir aos “semestres letivos” em ERE. Após considerações sobre a inclusão do segundo semestre no texto do inciso, o professor Flávio Takakura lembrou a todos que a portaria do Ministério da Educação que autoriza o ensino remoto menciona apenas o ano de 2020. Com a palavra, o Pró-Reitor adjunto de Graduação sugeriu a seguinte redação: “definir quais atividades acadêmicas curriculares continuarão a ser ofertadas para os semestres letivos de 2020 na modalidade ERE”. Houve debate sobre o inciso e foi colocado em votação o desmembramento ou não do texto em dois incisos, que ficariam da seguinte forma: I - Definir quais atividades curriculares continuarão a ser ofertadas, bem como as que poderão ser retiradas ou acrescidas, para o primeiro semestre letivo de 2020; II - Definir quais atividades curriculares serão ofertadas em semestres letivos seguintes de 2020 na modalidade ERE. Foram 36 (trinta e seis) votos favoráveis a manter apenas um inciso, 29 (vinte e nove) votos favoráveis a dividir o texto em dois – um para cada semestre –, 1 (um) voto contrário às propostas apresentadas e 12 (doze) abstenções. Realizou-se nova votação para definir qual seria a redação do inciso, conforme propostas: I - definir quais atividades acadêmicas curriculares continuarão a ser ofertadas, retiradas ou acrescidas para os períodos letivos de 2020 na modalidade ERE; II - definir quais atividades acadêmicas curriculares continuarão a ser ofertadas, assim como as que entrarão em carga para os períodos letivos de 2020 na modalidade ERE. A primeira proposta foi aprovada com 50 (cinquenta) votos, sendo 15 (quinze) votos registrados para a segunda proposta, 1 (um) voto contrário às duas opções e 12 (doze) abstenções. Discutiu-se sobre o inciso II, com relação a quem caberia referendar os planos de ensino das atividades ERE, bem como sobre o que determina o Regulamento Acadêmico da Graduação – RAG – em seu artigo 28. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação os cinco incisos do artigo 5º, conforme alterações feitas, obtendo aprovação por 51 (cinquenta e um) votos favoráveis, 8 (oito) contrários e 16 (dezesesseis) abstenções. Passou-se à leitura dos parágrafos 1º ao 4º. A pedido das representantes do Campus Governador Valadares, colocou-se em votação a exclusão do parágrafo 2º, relacionado aos trâmites daquele campus, e não houve nenhuma manifestação contrária. Em seguida, após a leitura do artigo 6º, o professor Flávio Takakura lembrou que na última reunião houve a discussão sobre a questão da infraestrutura e que isso veio a carga neste ponto da minuta, portanto, sugeriu definir quais seriam as plataformas a serem utilizadas. A Senhora Presidente disse que a Prograd poderia articular ações nesse sentido, mas a definição da plataforma não caberia a esse órgão e não poderia constar na resolução

deste Conselho. O professor Jordan de Souza sugeriu ajustar o parágrafo 1º do artigo 6º, conforme ocorreu anteriormente, visto que nele constava somente o primeiro semestre de 2020. A professora Nayara Tozei colocou algumas questões a respeito da contabilização da carga horária de atividades síncronas e assíncronas, do número de avaliações e bibliografias – sobre os quais sugeriu permitir uma flexibilização com relação ao PPC –, bem como sugeriu alterar “indicar a plataforma” para “sugerir a plataforma” no inciso III. Sobre este último ponto, o professor Cassiano Amorim explicou que o encaminhamento das comissões foi para que os docentes indicassem e não sugerissem. Após questão levantada pelo professor Kennedy Pedroso, a Senhora Presidente esclareceu que o objetivo do uso da expressão “plataforma digital” no inciso III foi de indicar que será nela o registro de presenças, de atividades, como uma referência para o estudante, mesmo que depois de acessá-la haja links para outros ambientes virtuais. A Conselheira Juliana Goulart perguntou sobre a gravação das aulas assíncronas e sugeriu que a distribuição de carga horária fosse determinada previamente ou que se retirasse essa informação. A professora Maria Carmen de Melo esclareceu que, sobre distribuição da carga horária, a priorização deve ser para atividades assíncronas para ter maior participação dos estudantes, bem como do próprio docente, sendo responsabilidade deste a distribuição. Por sugestão do professor Flávio Takakura, a plenária aprovou a inserção do seguinte trecho no caput do artigo 6º, após ERE: “dentro de suas possibilidades de infraestrutura”. Retomando o inciso I, o Conselheiro Jordan de Souza propôs especificar se o professor é obrigado a dar aulas síncronas. Após considerações, decidiu-se acrescentar no inciso I “síncronas e assíncronas, quando houver”. Neste momento da discussão, às 11 horas e 47 minutos, foi votada e aprovada prorrogação do tempo de término da reunião por mais uma hora. Tendo em vista manifestações e sugestões de redação para o inciso III, a Senhora Presidente colocou em votação a seguinte redação: III - indicar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) a ser utilizado para o desenvolvimento do ERE sob sua orientação, dentre as opções referenciadas pela UFJF. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, discutiu-se sobre o número de avaliações e a necessidade de deixar claro ao estudante o que compõe cada uma das notas. A Senhora Presidente colocou, então, em votação a manutenção da redação original do inciso IV do artigo 6º, obtendo 46 (quarenta e seis) votos favoráveis, 11 (onze) contrários e 14 (quatorze) abstenções. Após proposições sobre indicação na resolução de que o RAG continua valendo, a professora Maria Carmen de Melo sugeriu incluir os artigos 33 e 35 do RAG no inciso IV, obtendo aprovação de todos. Sobre o inciso V, a Conselheira Juliana Goulart abordou as possíveis dificuldades de acesso ao conteúdo bibliográfico por parte dos estudantes, sugerindo desobrigar o cumprimento do que está no PPC. Em debate sobre o assunto, ficou proposto que a bibliografia conste no plano de ensino das disciplinas em ERE. Após a leitura do parágrafo único do artigo 6º, o Conselheiro Flávio Takakura perguntou se o texto não deveria incluir os tutores. O professor Cassiano Amorim esclareceu que não há bolsa para tutores vinculadas à Prograd para cursos presenciais, pois esse recurso está vinculado à Capes, mas que já há um estudo encaminhado ao Gabinete da Reitoria indicando a necessidade de orçamento para bolsas de monitoria. Alguns conselheiros manifestaram-se sobre como seria operacionalização da oferta de disciplinas sem o conhecimento da disponibilidade de monitores. Neste momento da discussão, a Senhora Presidente informou que o tempo da reunião estava se esgotando, disse que o parágrafo único poderia ser retomado na continuidade desta reunião, e colocou em votação artigos 5º, o artigo 6º e seus incisos, deixando em aberto o parágrafo único. O conteúdo foi aprovado, com 55 (cinquenta e cinco) votos favoráveis, 8 (oito) votos contrários e 12 (doze) abstenções. O professor Cassiano Amorim sugeriu criar parágrafo 1º antes do único, que passaria a ser 2º, incluindo a sugestão da professora Nayara Tozei, e pediu que ela enviasse sugestão de redação à Secretaria da Prograd, já que havia terminado o tempo regimentar da reunião. A Senhora Presidente agradeceu a disponibilidade de todos e as contribuições, propondo continuarem a reunião no dia seguinte às 8 (oito) horas. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2020.

Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 30/10/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0186209** e o código CRC **8EE7769B**.